



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2024

LEI Nº. 14.133/2021

PROCESSO Nº:	452/2024
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 15 DE JULHO DE 2024 HORA: 09h 00min (horário de São Paulo)
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma de prédio anteriormente de uma UBS, para no lugar fazer uma construção de uma escola no Bairro da Ponte Alta, área rural dentro do Município de Vargem/SP.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Prefeitura Municipal de Vargem - Setor de Licitações Paço Municipal, Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236 – Centro CEP: 12935-000 – Vargem/SP
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL
AGENTE DE CONTRACAO	ROGÉRIO DE AMORIM SANTANA
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Muncipal nº. 2.370 / 2024 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <http://www.vargem.sp.gov.br> a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (11) 4598-3000.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **DO PREÂMBULO**

O Município de Vargem - SP, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime de Execução Indireta por "Empreitada Global", do tipo "Menor Preço", será conduzido pelo Sr. Rogério de Amorim Santana – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designada pela Portaria nº. 3.311/2024 de 01 de março 2024, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.370 de 19 de janeiro de 2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Vargem-SP, através do endereço eletrônico <http://www.vargem.sp.gov.br>, ou também poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Vargem, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <http://www.vargem.sp.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal de Vargem.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para reforma de prédio anteriormente de uma UBS, para no lugar fazer uma construção de uma escola no Bairro da Ponte Alta, área rural dentro do Município de Vargem/SP, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Vargem-SP.

**1.2.** O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pela Portaria nº. 3.311/2024 de 01 de março de 2024.

**2.2.** A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Vargem, onde a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, o qual ira deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

**2.3.** A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: [engenharia@vargem.sp.gov.br](mailto:engenharia@vargem.sp.gov.br) em horário comercial das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- 2.5.** A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Vargem – SP: <http://www.vargem.sp.gov.br>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.
- 2.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a prestar e entregar a obra a Prefeitura Municipal de Vargem dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.
- 2.7.** A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 2.8.** O Regime de Execução será INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO.
- 2.9.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.
- 2.10.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.11.** As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <http://www.vargem.sp.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [engenharia@vargem.sp.gov.br](mailto:engenharia@vargem.sp.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).
- 2.12.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.13.** O valor estimado global da licitação será de R\$ 369.214,96 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1** As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vargem, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

- 105 – 06.02.12.361.0019.1.005.449051.02.2730000.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 4.2.** Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Vargem-SP ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.2.** Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**4.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**4.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.2.5.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**4.3.** Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.1.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação o, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Vargem até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 4.3.1.

**4.3.2.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.3.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**4.3.4.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

## **OS INTERESSADOS:**

- a)** Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;
- b)** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;
- c)** É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;
- d)** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;
- e)** As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1.0** ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Vargem e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA N. 004/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM (RAZÃO  
SOCIAL e CNPJ)

**5.2** Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 5.1, as seguintes declarações complementares:

**5.1.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES conformidade com o modelo constante do ANEXO II;

**5.1.2.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO III;

## **6. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**6.1.** Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**6.1.1.** Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO V.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**6.1.1.1** Nome, endereço e CNPJ do licitante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.1.1.2** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**6.1.1.3** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**6.1.4** Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO V.3, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 2.370 de 19 de janeiro de 2.024.

**6.2.** Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

**6.3.** Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO V.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**6.3.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**6.3.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**6.5.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1.FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**7.1.1.** Envelope. O ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Vargem – SP e o

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 004/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

número deste Edital, conforme o

**7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal na forma do art. 68, VI da Lei 14.133/2021.

### **7.2.3. Qualificação econômico-financeira**

**7.2.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**7.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.2.3.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Os resultados desses índices devem ser superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.2.3.4** O Índice de Endividamento Geral (IEG) expressa o grau de comprometimento dos Ativos Totais com o capital de terceiros.

O resultado do índice de endividamento deve ser "Menor ou igual a 0,50" demonstrando que no mínimo metade de seus ativos são financiados com capital próprio, e é obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} - \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

**7.2.3.5** As empresas, que apresentarem resultado inferior/ igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), ou superior/ igual a 0,50 no Endividamento Geral (EG) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente de (10 %) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **7.2.4.** Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA da região



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

da sua sede.

## **7.2.5. Capacidade Técnica Profissional**

**7.2.5.1** Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia CREA, Tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta, para fins de assinatura de contrato.

**b)** Apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de Obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto da licitação.

3.4	110310	SIURB	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m <sup>2</sup>
4.1	130242	SIURB	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m <sup>2</sup>

**b.1)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por meio de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou de Contrato de Trabalho, ou de Contrato Civil de Prestação de Serviço, tal comprovação somente para fins de assinatura de contrato.

**c)** O atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA.

**d)** Apresentar somente certidão e/ou atestado necessário e suficiente para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**d.1)** A certidão e/ou atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:

**d.1.1)** Nome do contratado e do contratante;

**d.1.2)** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

**d.1.3)** Localização do serviço; Serviços executados (discriminação).

**d.2)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

## **7.2.6. Qualificação Técnico - Operacional**

**7.2.6.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.2.6.2** Atestado de Visita Técnica ou declaração de ciência da obra, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica poderá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

**7.2.6.3** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

## **7.2.7. Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VII.**

**7.2.7.1** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Vargem – SP, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail [engenharia@vargem.sp.gov.br](mailto:engenharia@vargem.sp.gov.br) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

**7.2.7.2** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**7.2.7.3** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura de Vargem.

**7.2.7.4** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**7.2.7.5** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VIII do Edital.

**7.2.7.6** Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

**7.2.7.7** Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 7.2.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**7.2.8** Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.1, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Municipal nº. 2.370/2024;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- d) apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.2.8.1** Todos os modelos de declarações constantes do ANEXO VI deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

### **7.3 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**7.3.1.** Forma de Apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Agente de Contratação na própria sessão pública.

**7.3.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

**7.3.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**7.3.4.** Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO V.4;

### **8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1.** Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**8.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**8.1.2.** Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

**8.1.3.** É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**8.2.** Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.3.** Aceitação Tácita. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**8.4.** Abertura do Envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**8.4.1.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.2.** Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

### **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

**9.1.** Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**9.1.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**9.1.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.2.** Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

**9.2.1.** estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**9.2.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.2.3.** não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

**9.2.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**9.2.4.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Vargem.

**9.2.4.2.** Na hipótese do item 9.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**9.2.5.** não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;

**9.2.6.** formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**9.3.** Diligências Complementares. A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**9.5.** Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**9.5.1.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.6.** Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.7.** Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**9.8.** Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**9.9.** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

### **10. ETAPAS DE LANCES**

**10.1.** Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

**10.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**10.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**10.4.** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**10.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**10.6.** Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Vargem poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

**10.6.1.** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de Vargem.

**10.6.2.** Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.7.** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal de Vargem procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**10.8.** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

imediatamente informados aos licitantes.

## **11. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Envio e apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

**11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**11.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

**11.4.** Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

**11.4.1.A** Agente de Contratação apresentará no site da Prefeitura de Vargem <http://www.vargem.sp.gov.br> na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

## **12. RESULTADO DO CERTAME**

**12.1.** Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**12.2.** A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

**12.3.** A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**12.4.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** Recursos. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**13.1.1.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**13.1.2.** Os recursos devem ser protocolados no endereço Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, ou através do e-mail [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br).

**13.1.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**13.1.4.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Prefeitura de Vargem 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

**13.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**13.1.6.** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicandose os atos no Diário Oficial do Município.

### **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XI deste Edital.

**15.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, fixados pela Prefeitura Municipal de Vargem no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

**15.1.2.** Alternativamente, a critério da Prefeitura Municipal de Vargem o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Vargem, através da Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**15.3.1.** A apresentação do documento de que trata o item 7.2.4, "a", deste Edital com o visto do CREA, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

**15.3.2.** A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 7.2.5 deste Edital;

**15.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Vargem, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no itens 15.1 e 15.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Vargem poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **15.5.** Cumprir o disposto no art. 45 da lei 14.133/21:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

## **16. GARANTIA**

**16.1.** O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**16.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**16.1.2.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**16.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**16.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.3.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.3.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**16.3.4.** Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**16.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**16.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do Banco do Brasil, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**16.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**16.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**16.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**16.10.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**16.10.1.** Caso fortuito ou força maior;

**16.10.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**16.10.3.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

**16.10.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**16.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**16.11.1.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**

**17.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**17.2** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos com o Município de Vargem - SP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** Com fulcro na Lei nº. 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vargem – SP.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Vargem pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**17.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**17.3-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.4-** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 17.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

**17.5-** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

**17.6-** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **18. SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Vargem e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**18.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**18.4.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**18.5.** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

**18.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.7.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Vargem que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Vargem.

**18.8.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Vargem e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

**18.9.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Vargem, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

### **19. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** As medições serão feitas de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**19.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Prefeitura em tempo hábil.

**19.3** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**19.4** Os pagamentos referente ao objeto licitado conforme previsto em Lei para o período compreendido dentro do exercício de 2024.

**19.5** A efetuação da Medição Final, somente se dará após o termino total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

**19.6** Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

a.1) O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

**b)** Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

**b.1)** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

**b.2)** A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA.

**b.3)** A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

## **21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1** Prazo. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br) local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**21.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.4** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **22. ALOCAÇÃO DOS RISCOS**

**22.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

**22.2.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

## **23. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## **24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**24.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**24.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**24.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2. Observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**24.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**24.5.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**24.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**24.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**24.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**24.9.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 23.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**24.9.1.** Na hipótese do inciso II do caput do item 24.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

### **25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**25.1.** Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**25.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**25.3.** Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 25.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**25.4.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**25.5.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**25.6.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**25.7.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**25.8.** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**25.9.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**25.10.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**25.11.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos da lei.

**25.12.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2** Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

**26.3** Será competente o foro da Comarca do Município de Bragança Paulista para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

**26.4** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**26.5** A Prefeitura Municipal de Vargem se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização

**26.6** Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – PROJETO BÁSICO - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos.

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo V.2 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo V.3 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V.4 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Anexo VI – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo VI.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo VI.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VI.4 – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VIII – Declaração de não realização de visita técnica;

Anexo IX – Carta de Credenciamento;

Anexo X – Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamentos;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII – Matriz de Risco.

Prefeitura Municipal de Vargem-SP

CNPJ: 67.160.507/0001-83

Leodécio Alves de Lima  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I - ÁREA SOLICITANTE:**

Secretária Municipal de Educação.

#### **II – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da reforma do prédio que anteriormente era uma UBS, no bairro da Ponte Alta, zona rural dentro do município de Vargem, e hoje encontra-se desativado, assim a Prefeitura Municipal decidiu transformar esse local inutilizado hoje, na escola do bairro, uma vez que a atual escola não atende as legislações atuais, como acessibilidade por exemplo, depois de um estudo pelo departamento de engenharia, infraestrutura e prefeitura municipal, constatou-se a necessidade de uma nova escola no bairro, para que atenda de forma eficaz os alunos do Bairro.

#### **III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa para reforma de prédio anteriormente de uma UBS, para no lugar fazer a construção de uma Escola, localizada no Bairro da Ponte Alta, área rural dentro do Município de Vargem.	<b>01 SERVIÇO</b>

#### **III – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação tem por finalidade atender disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para a reforma da UBS, localizada no bairro da Ponte Alta, que será a nova



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

ESCOLA do bairro, já que a existente já não atende mais as exigências legislativas atuais. Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 6º, inciso XXI, da Lei 14.133 de 2021, orienta-se a contratação através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e da celeridade, atendendo com a obra a qualidade de ensino que se espera.

### **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

De acordo com a análise apresentada no documento ETP, mostrou-se mais vantajosa sob o ponto de vista estratégico e financeiro, bem como alinhada as diretrizes orçamentárias e financeiras desta unidade, a adoção da solução em voga, aquisição do serviço através da instauração de procedimento licitatório para a contratação através de licitação tradicional, conforme inclusive amparado por Lei, como já citado neste termo. Salientamos que a adoção do critério utilizado, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários a Legislação Federal. Respeitando todos os princípios que regem a administração pública.

### **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão do mesmo.

Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários. Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

- Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Apresentação de Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/21, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

Os serviços comprovados através da (s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, para fins de assinatura de contrato.

### **VI – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:**

- Garantir a entrega do serviço de forma satisfatória, conforme descrição já indicadas neste termo, bem como memorial descritivo e demais documentos anexados ao final do presente termo.
- Garantir a qualidade e atendimento as exigências deste termo;
- Respeitar o prazo estipulado para entrega da obra.
- Arcar com todas as despesas, impostos, taxas, contribuições que incidirem de forma direta ou indireta na fabricação ou transporte dos produtos;
- Manter a boa-fé durante o prazo contratual.
- O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as normal vigentes.

### **VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA**

A descrição pormenorizada dos produtos está no item III deste termo de referência.

A execução do objeto se dará com a emissão da ordem de serviço.

Conforme já citado pela Lei 14.133/21 a contratação de dará por processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A entrega dos itens será realizada conforme orientação da Secretaria de Educação no bairro da Ponte Alta.

O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

O pagamento será feito em até 30 dias após a execução das etapas da obra.

### **X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção será feita com base no tipo menor preço global, onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base no menor preço global, considerando as indicações feitas neste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## XI - PLANILHA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO – QUANTITATIVO

Para balizamento, segue orçamento sintético enviado pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vargem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>Mobilização, Canteiro de obras, Demolições</b>					<b>43.444,88</b>	<b>11,77 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,5	374,31	449,17	2.021,26	0,55 %
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1431,84	13,20	15,84	22.680,34	6,14 %
1.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	264,89	7,43	8,91	2.360,16	0,64 %
1.4	066020	SIURB	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	m²	268,13	10,28	12,33	3.306,04	0,90 %
1.5	066003	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	m²	268,13	13,78	16,53	4.432,18	1,20 %
1.6	076001	SIURB	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	45	12,73	15,27	687,15	0,19 %
1.7	076002	SIURB	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	21	55,06	66,07	1.387,47	0,38 %
1.8	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	102,15	53,60	64,32	6.570,28	1,78 %
<b>2</b>			<b>Cobertura</b>					<b>29.800,49</b>	<b>8,07 %</b>
2.1	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	268,13	26,78	32,13	8.615,01	2,33 %
2.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	268,13	45,06	54,07	14.497,78	3,93 %
2.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,75	66,26	79,51	2.842,48	0,77 %
2.4	72107	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	90,2	35,53	42,63	3.845,22	1,04 %
<b>3</b>			<b>Paredes</b>					<b>134.608,18</b>	<b>36,46 %</b>
3.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1166,38	8,11	9,73	11.348,87	3,07 %
3.2	14.10.111	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	22	83,15	99,78	2.195,16	0,59 %
3.3	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	344,76	44,53	53,43	18.420,52	4,99 %
3.4	110310	SIURB	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	821,62	41,81	50,17	41.220,67	11,16 %
3.5	104455	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	133,12	86,40	103,68	13.801,88	3,74 %
3.6	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	762,18	24,02	28,82	21.966,02	5,95 %
3.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	762,18	13,99	16,78	12.789,38	3,46 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.888431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	404,2	26,53	31,83	12.865,68	3,48	%	
<b>4</b>		<b>Piso</b>					<b>35.558,83</b>	<b>9,63</b>	<b>%</b>	
4.1130242	SIURB	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m²	264,89	111,87	134,24	35.558,83	9,63	%	
<b>5</b>		<b>Forro</b>					<b>22.865,30</b>	<b>6,19</b>	<b>%</b>	
5.196486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	264,89	71,94	86,32	22.865,30	6,19	%	
<b>6</b>		<b>Esquadrias</b>					<b>52.566,76</b>	<b>14,24</b>	<b>%</b>	
6.190844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12	1.387,31	1.664,77	19.977,24	5,41	%	
6.2102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	109,13	18,95	22,74	2.481,61	0,67	%	
6.394569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	24,2	653,14	783,76	18.966,99	5,14	%	
6.4102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	5.139,53	6.167,43	6.167,43	1,67	%	
6.5140152	SIURB	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	m²	9,87	419,92	503,90	4.973,49	1,35	%	
<b>7</b>		<b>Instalações elétricas</b>					<b>25.027,90</b>	<b>6,78</b>	<b>%</b>	
7.1	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	178,00	213,60	2.563,20	0,69	%
7.2	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7	131,73	158,07	1.106,49	0,30	%
7.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11	23,75	28,50	313,50	0,08	%
7.4	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	17	187,22	224,66	3.819,22	1,03	%
7.5	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	373,04	447,64	895,28	0,24	%
7.6	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	7	204,40	245,28	1.716,96	0,47	%
7.7	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	43	157,27	188,72	8.114,96	2,20	%
7.8	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	603,13	723,75	723,75	0,20	%
7.9	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	119,46	143,35	143,35	0,04	%
7.10	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18	58,79	70,54	1.269,72	0,34	%
7.11	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	9	51,62	61,94	557,46	0,15	%
7.12	099002	SIURB	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1	1.788,24	2.145,88	2.145,88	0,58	%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

									%	
7.13	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN 2	35,02	42,02	84,04	0,02	%	
7.14	099011	SIURB	RACK 8U	UN 1	812,54	975,04	975,04	0,26	%	
	099017	SIURB	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN1	499,21	599,05	599,05	0,16	%	
7.15										
<b>8</b>			<b>Instalações hidráulicas</b>				<b>20.273,43</b>	<b>5,49</b>	<b>%</b>	
8.1	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN2	741,68	890,01	1.780,02	0,48	%	
8.2	44.03.050	CPOS/CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN2	78,96	94,75	189,50	0,05	%	
8.3	101308	SIURB	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN2	480,45	576,54	1.153,08	0,31	%	
8.4	101491	SIURB	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN2	72,00	86,40	172,80	0,05	%	
8.5	101497	SIURB	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN2	90,41	108,49	216,98	0,06	%	
8.6	08.17.051	FDE	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 80 L	UN1	1.117,25	1.340,70	1.340,70	0,36	%	
8.7	74072/001	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	M 20	115,97	139,16	2.783,20	0,75	%	
8.8	08.17.085	FDE	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN2	561,55	673,86	1.347,72	0,37	%	
8.9	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN2	47,61	57,13	114,26	0,03	%	
8.10	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN2	85,63	102,75	205,50	0,06	%	
8.11	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN2	453,41	544,09	1.088,18	0,29	%	
8.12	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN3	90,01	108,01	324,03	0,09	%	
8.13	100214	SIURB	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN1	3.862,16	4.634,59	4.634,59	1,26	%	
8.14	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN1	67,16	80,59	80,59	0,02	%	
8.15	72618	SINAPI	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN1	24,11	28,93	28,93	0,01	%	
8.16	74185/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN1	63,43	76,11	76,11	0,02	%	
8.17	40777	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN1	86,67	104,00	104,00	0,03	%	
8.18	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN6	155,79	186,94	1.121,64	0,30	%	
8.19	89959	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN 1	238,59	286,30	286,30	0,08	%	
8.20	053028	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO SECUNDARIO PVC	UN 5	172,85	207,42	1.037,10	0,28	%	
8.21	053027	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (VASO)	UN 2	685,80	822,96	1.645,92	0,45	%	
8.22	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN 2	225,95	271,14	542,28	0,15	%	
<b>9</b>			<b>Limpeza e outros</b>				<b>5.069,19</b>	<b>1,37</b>	<b>%</b>	
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	268,13	4,30	5,16	1.383,55	0,37	%
9.2	72208	SINAPI	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	M3	66,6	8,95	10,74	715,28	0,19	%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

9.3	72881	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM )	M3XKM 1332	1,86	2,23	2.970,36	0,80	%
-----	-------	--------	--	------------	------	------	----------	------	---

Total sem BDI 307.706,06  
Total do BDI 61.508,90  
Total Geral 369.214,96

Média global de acordo com consulta realizada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, as três cotações retiradas do portal estão na íntegra ao final desse termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA GLOBAL
01	Contratação de empresa para reforma de prédio anteriormente de uma UBS, para no lugar fazer a construção de uma Escola, localizada no Bairro da Ponte Alta, área rural dentro do Município de Vargem.	01 SERVIÇO	R\$ 377.846,95

## XII – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de até 12 meses.

## XIII – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

## XIV – MATRIZ DE RISCO

RISCO 01	
FASE DE PROJETO E OBRA: Inadequação do projeto/obra em função de ajustes de Técnica/ Tecnologia/ Sistemas propostos pela Contratante no anteprojeto ou pós contratação.	
RISCO 01: Atraso no desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo e/ou execução da obra. Retrabalho, prejuízos.	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano: Atraso na execução da reforma e ampliação.	
Ação: Contratação Integrada – responsabilidade da solução de engenharia para projeto básico e executivo da contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; que prejudique a prestação do serviço.	
RISCO 02	
FASE DE PROJETO E OBRA: Risco de ocorrerem eventos diversos na construção relativos à gestão/ fornecedores/ contratados (ex.:serviço executado diferente do aprovado no projeto por responsabilidade de fornecedores subcontratados; atrasos no recebimento de materiais; sabotagem, roubo ou furto; tumulto, greve; escassez de mão de obra; questões trabalhistas;	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

acidentes de trabalho.) que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	
<b>RISCO 01:</b> Problemas na construção ou na instalação/ montagem, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo.	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano: Atraso na execução da reforma e ampliação.</b>	
<b>Ação:</b> Acompanhamento direto a execução da obra.	

### **XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Educação, conforme segue:

Dotação: 105 06.02.12.361.0019.1.005.449051.02.2730000

---

Claudio Donizeti Tavella Filho  
Secretário de Educação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA UBS DA PONTE ALTA E ADEQUAÇÃO PARA UNIDADE ESCOLAR**

#### **1. SERVIÇOS INICIAIS**

##### **1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas da Prefeitura do Município de Vargem, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações da Prefeitura e da empresa Gerenciadora ; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 1,5. Não remunera as placas dos fornecedores.

##### **1.2. 97631 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

O item remunera a mão de obra incluindo todos equipamentos necessários para a realização da demolição do reboco de toda a construção.

##### **1.3. 97634 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

O item remunera a mão de obra incluindo todos equipamentos necessários para a realização da demolição dos pisos de toda a construção.

##### **1.4. 066003 - RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA -**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **PARA TELHAS DE BARRO COZIDO**

O item remunera a mão de obra incluindo todos equipamentos necessários para a realização da retirada de todo o madeiramento da obra.

E deverá separar todas as peças, as quais serão reaproveitadas pela prefeitura.

### **1.5. 066020 - RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA**

O item remunera a mão de obra incluindo todos equipamentos necessários para a realização da retirada de todo o telhado da obra.

Deverá deixar separado, para posterior reaproveitamento por parte da prefeitura.

### **1.6. 076001 - RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA**

O item remunera a mão de obra incluindo todos equipamentos necessários para a realização da retirada de todas as folhas de porta e as janelas da obra.

### **1.7. 076002 - RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA**

O item remunera a mão de obra incluindo todos equipamentos necessários para a realização da retirada de todos os batentes de porta da obra.

### **1.8. 97625 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023**

O item remunera a mão de obra incluindo todos equipamentos necessários para a demolição de paredes as quais estão indicadas em projeto.

## **2. COBERTURA**

### **2.1. 92566 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_12/2015**

O item remunera mão de obra, insumo e materiais necessários para execução do madeiramento em eucalipto. Medido em metro quadrado, inclui todos os fixadores necessários, como pregos e parafusos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Estrutura do tipo pontaletada, com inclinação de 15%. Direções de quedas e repartições indicadas em projeto.

2.2. 94443 – TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

O item remunera mão de obra, insumo e materiais necessários para execução do telhado mostrado em projeto. Medido em metro quadrado, inclui todos os fixadores necessários, e cumeeiras.

2.3. 94227 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

O item remunera mão de obra, insumo e materiais necessários para a instalação completa nos pontos de coleta do telhado, inclusive condutores verticais.

2.4. 72107– RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM

O item remunera mão de obra, insumo e materiais necessários para a instalação completa no telhado.

### 3. PAREDES

Deverão ser observados os itens na planilha orçamentária, onde conterá uma descrição do item, sua unidade de medida, suas quantidades, que serão usados pelo fiscal da prefeitura para liberação das etapas.

Os itens remuneram toda mão de obra, os insumos, materiais complementares e equipamentos necessários, para executar/instalar/aplicar, ou seja, serviço pronto.

Informações adicionais, se necessário, constará abaixo de cada item.

3.1. 87905– CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Aplicação em todas as paredes, internas e externas.

14.10.111 – Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C, Fechamento de vãos, conforme projeto arquitetônico.

**3.2. 98561 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.**

AF\_06/2018

Deverá ser executado um emboço com impermeabilizante em todas as paredes, ambos os lados, internas e externas, com altura de 1 metro.

**3.3. 110310 - EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3**

Execução do emboço em todas as paredes internas e externas, inclusive platibanda, completando o item restante para emboço de toda a obra.

**3.4. 104455 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M<sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014**

Revestimento até o teto das áreas molhadas, incluindo rejunte.

**3.5. 96130 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF\_05/2017**

Aplicação nas paredes internas.

**3.6. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014**

Aplicação nas paredes internas.

**3.7. 88431 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF\_06/2014**

Aplicação nas paredes externas.

#### **4. PISO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### 4.1. 130242 - PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE

Remunera fornecimento do piso, bem como a mão de obra necessária para o assentamento, argamassa e rejuntamento.

## 5. FORRO

### 5.1. 96486 – FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF\_05/2017\_PS

Será medido por metro quadrado do forro executado bem como toda a mão de obra necessária, em todos os cômodos.

Deverá já prever o local da iluminação e deixar a distância mínima possível da laje existente para não rebaixar muito o pé-direito.

## 6. ESQUADRIAS

Deverão ser observados os itens na planilha orçamentária, onde conterà uma descrição do item, sua unidade de medida, suas quantidades, que serão usados pelo fiscal da prefeitura para liberação das etapas.

Os itens remuneram toda mão de obra, os insumos, materiais complementares e equipamentos necessários, para executar/instalar/aplicar, ou seja, serviço pronto.

Informações adicionais, se necessário, constará abaixo de cada item.

### 6.1. 90844 – KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

São para todas as portas de abrir, conforme projeto.

### 6.2. 102219 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021

Considerado todas as portas, inclusive batentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

6.3. 94569 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

Conforme projeto.

6.4. 102185 - PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF\_01/2021

Porta de vidro completa embutida de forma centralizada na vidraça de entrada do prédio.

6.5. 140152 - VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM

Vidraça de fechamento do vão de entrada do prédio com estrutura para suportar a porta no centro

### 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser observados os itens na planilha orçamentária, onde conterà uma descrição do item, sua unidade de medida, suas quantidades, que serão usados pelo fiscal da prefeitura para liberação das etapas.

Os itens remuneram toda mão de obra, os insumos, materiais complementares e equipamentos necessários, para executar/instalar/aplicar, ou seja, serviço pronto.

Informações adicionais, se necessário, constará abaixo de cada item.

7.1. 97586 – LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020

Posicionamento conforme projeto.

7.2. 97585 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020

Posicionamento conforme projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

7.3. 97599 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020

Posicionamento conforme projeto.

7.4. 104473 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF\_11/2022

Posicionamento conforme projeto.

7.5. 97600 - REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020

Posicionamento conforme projeto.

7.6 104476 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF\_11/2022

Posicionamento conforme projeto.

7.7. 104475 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF\_11/2022

Posicionamento conforme projeto.

7.8. 74131/004 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Posicionamento conforme projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

7.9. 74130/005 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO 7.13. 91969 - INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Posicionamento conforme projeto.

7.10. 74130/003 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO 7.15. 74131/004 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Posicionamento conforme projeto.

7.11. 98307 - TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019 7.17. 74130/005 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Posicionamento conforme projeto.

7.12. 099002 CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS

7.13. 98308 - TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019

Posicionamento conforme projeto.

7.14. 099011 - RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUADE TOMADAS – INSTALAÇÃO

7.15. 099017 - SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Deverão ser observados os itens na planilha orçamentária, onde conterà uma descrição do item, sua unidade de medida, suas quantidades, que serão usados pelo fiscal da prefeitura para liberação das etapas.

Os itens remuneram toda mão de obra, os insumos, materiais complementares e equipamentos necessários, para executar/instalar/aplicar, ou seja, **serviço pronto**.

Informações adicionais, se necessário, constará abaixo de cada item.

8.1. 95471 – VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020

8.2. 44.03.050 - Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor

8.3. 101308 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA

8.4. 101491 - SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO

8.5. 101497 - PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS

8.6. 08.17.051 - BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 80 L

8.7. 74072/001 - CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA

Deverá seguir a norma NBR 9050 que trata de acessibilidade, visto que o item remunera a as barras e a instalação das mesmas nos banheiros.

8.8. 08.17.085 - TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA

8.9. 86913 - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.10. 89985 - REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021

8.11. 99635 - VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021

8.12. 89987 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021

8.13. 100214 - CAIXA D'ÁGUA

8.14. 94796 - TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D

8.15. 72618 - LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO

8.16. 74185/001 - REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

8.17. 40777 - CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA -FORNECIMENTO E INSTALACAO

8.18. 89957 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF\_12/2014

8.19. 89959 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF\_12/2014

8.20. 053028 - PONTO ESGOTO SANITARIO SECUNDARIO PVC



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.21. 053027 - PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (VASO)

8.22. 74104/001 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO

### 9. LIMPEZA E OUTROS

#### 9.1. 9537 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

O item remunera a limpeza final da obra para que fique em estado de pronto para uso.

#### 9.2. 72208 - CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM

Este item remunera todo o carregamento, incluindo maquinários necessários, para a retirada de todo o entulho da obra.

#### 9.3. 72881 - TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM )

Este item remunera o transporte de todo o entulho gerado na obra para descarte em local regular, incluindo maquinários e veículos necessários.

---

**Patrick de Paula da Silva Moraes**

*Engenheiro*

*Civil CREA-SP*

*5.071.134.078*

*Departamento Municipal de Obras*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
CNPJ: 67.160.507/0001-83

Obra  
Reforma UBS

Bancos  
SINAPI - 12/2023 - São Paulo  
SBC - 02/2024 - São Paulo  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 11/2023 -

B.D.I.  
20,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	Mobilização, Canteiro de obras, Demolições	100,00%	100,00%							
		43.444,88	43.444,88							
2	Cobertura	100,00%	50,00%	50,00%						
		29.800,49	14.900,25	14.900,25						
3	Paredes	100,00%		50,00%	25,00%	25,00%				
		134.608,18		67.304,09	33.652,05	33.652,05				
4	Piso	100,00%				50,00%	50,00%			
		35.558,83				17.779,42	17.779,42			
5	Forro	100,00%				50,00%	50,00%			
		22.865,30				11.432,65	11.432,65			
6	Esquadrias	100,00%					50,00%	50,00%		
		52.566,76					26.283,38	26.283,38		
7	Instalações elétricas	100,00%						50,00%	50,00%	
		25.027,90						12.513,95	12.513,95	
8	Instalações hidráulicas	100,00%							50,00%	50,00%
		20.273,43							10.136,72	10.136,72
9	Limpeza e outros	100,00%								100,00%
		5.069,19								5.069,19
Porcentagem			15,8%	22,26%	9,11%	17,03%	15,03%	10,51%	6,13%	4,12%
Custo			58.345,13	82.204,34	33.652,05	62.864,11	55.495,45	38.797,33	22.650,67	15.205,91
Porcentagem Acumulado			15,8%	38,07%	47,18%	64,21%	79,24%	89,75%	95,88%	100,0%
Custo Acumulado			58.345,12	140.549,46	174.201,50	237.065,61	292.561,06	331.358,39	354.009,05	369.214,96

ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA  
Setor de Engenharia

RUA GERALDINHO DE OLIVEIRA - CENTRO - VARGEM / SP  
(11)4598-3000 / obras@vargem.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

**Obra**  
Reforma UBS

**Bancos**  
SINAPI - 12/2023 - São Paulo  
SBC - 02/2024 - São Paulo  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo  
FDE - 10/2023 - São Paulo

**B.D.I.**  
20,0%

**Encargos Sociais**  
Desonerado: 0,00%

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>Mobilização, Canteiro de obras, Demolições</b>					<b>43.444,88</b>	<b>11,77 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	4,5	374,31	449,17	2.021,26	0,55 %
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	1431,84	13,20	15,84	22.680,34	6,14 %
1.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	264,89	7,43	8,91	2.360,16	0,64 %
1.4	066020	SIURB	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	m <sup>2</sup>	268,13	10,28	12,33	3.306,04	0,90 %
1.5	066003	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	m <sup>2</sup>	268,13	13,78	16,53	4.432,18	1,20 %
1.6	076001	SIURB	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	45	12,73	15,27	687,15	0,19 %



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

1.7	076002	SIURB	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	21	55,06	66,07	1.387,47	0,38 %
1.8	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	102,15	53,60	64,32	6.570,28	1,78 %
<b>2</b>			<b>Cobertura</b>					<b>29.800,49</b>	<b>8,07 %</b>
2.1	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	268,13	26,78	32,13	8.615,01	2,33 %
2.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	268,13	45,06	54,07	14.497,78	3,93 %
2.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,75	66,26	79,51	2.842,48	0,77 %
2.4	72107	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	90,2	35,53	42,63	3.845,22	1,04 %
<b>3</b>			<b>Paredes</b>					<b>134.608,18</b>	<b>36,46 %</b>
3.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1166,38	8,11	9,73	11.348,87	3,07 %
3.2	14.10.111	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	22	83,15	99,78	2.195,16	0,59 %



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.3	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	344,76	44,53	53,43	18.420,52	4,99 %
3.4	110310	SIURB	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m <sup>2</sup>	821,62	41,81	50,17	41.220,67	11,16 %
3.5	104455	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	133,12	86,40	103,68	13.801,88	3,74 %
3.6	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m <sup>2</sup>	762,18	24,02	28,82	21.966,02	5,95 %
3.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	762,18	13,99	16,78	12.789,38	3,46 %
3.8	88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	404,2	26,53	31,83	12.865,68	3,48 %
<b>4</b>			<b>Piso</b>					<b>35.558,83</b>	<b>9,63 %</b>
4.1	130242	SIURB	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m <sup>2</sup>	264,89	111,87	134,24	35.558,83	9,63 %
<b>5</b>			<b>Forro</b>					<b>22.865,30</b>	<b>6,19 %</b>
5.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m <sup>2</sup>	264,89	71,94	86,32	22.865,30	6,19 %
<b>6</b>			<b>Esquadrias</b>					<b>52.566,76</b>	<b>14,24 %</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12	1.387,31	1.664,77	19.977,24	5,41 %
6.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	109,13	18,95	22,74	2.481,61	0,67 %
6.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	24,2	653,14	783,76	18.966,99	5,14 %
6.4	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	5.139,53	6.167,43	6.167,43	1,67 %
6.5	140152	SIURB	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	m <sup>2</sup>	9,87	419,92	503,90	4.973,49	1,35 %
<b>7</b>			<b>Instalações elétricas</b>					<b>25.027,90</b>	<b>6,78 %</b>
7.1	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	178,00	213,60	2.563,20	0,69 %
7.2	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7	131,73	158,07	1.106,49	0,30 %



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11	23,75	28,50	313,50	0,08 %
7.4	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	17	187,22	224,66	3.819,22	1,03 %
7.5	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	373,04	447,64	895,28	0,24 %
7.6	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	7	204,40	245,28	1.716,96	0,47 %
7.7	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	43	157,27	188,72	8.114,96	2,20 %
7.8	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	603,13	723,75	723,75	0,20 %



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.9	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	119,46	143,35	143,35	0,04 %
7.10	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18	58,79	70,54	1.269,72	0,34 %
7.11	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	9	51,62	61,94	557,46	0,15 %
7.12	099002	SIURB	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1	1.788,24	2.145,88	2.145,88	0,58 %
7.13	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	35,02	42,02	84,04	0,02 %
7.14	099011	SIURB	RACK 8U	UN	1	812,54	975,04	975,04	0,26 %
7.15	099017	SIURB	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	1	499,21	599,05	599,05	0,16 %
<b>8</b>			<b>Instalações hidráulicas</b>					<b>20.273,43</b>	<b>5,49 %</b>
8.1	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	741,68	890,01	1.780,02	0,48 %
8.2	44.03.050	CPOS/CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2	78,96	94,75	189,50	0,05 %
8.3	101308	SIURB	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2	480,45	576,54	1.153,08	0,31 %
8.4	101491	SIURB	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	2	72,00	86,40	172,80	0,05 %
8.5	101497	SIURB	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	2	90,41	108,49	216,98	0,06 %
8.6	08.17.051	FDE	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 80 L	UN	1	1.117,25	1.340,70	1.340,70	0,36 %



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

8.7	74072/001	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	M	20	115,97	139,16	2.783,20	0,75 %
8.8	08.17.085	FDE	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	2	561,55	673,86	1.347,72	0,37 %
8.9	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	47,61	57,13	114,26	0,03 %
8.10	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	85,63	102,75	205,50	0,06 %
8.11	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	453,41	544,09	1.088,18	0,29 %
8.12	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	90,01	108,01	324,03	0,09 %
8.13	100214	SIURB	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	1	3.862,16	4.634,59	4.634,59	1,26 %
8.14	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	1	67,16	80,59	80,59	0,02 %
8.15	72618	SINAPI	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	24,11	28,93	28,93	0,01 %
8.16	74185/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	63,43	76,11	76,11	0,02 %
8.17	40777	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	86,67	104,00	104,00	0,03 %
8.18	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6	155,79	186,94	1.121,64	0,30 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

8.19	89959	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	238,59	286,30	286,30	0,08 %
8.20	053028	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO SECUNDARIO PVC	UN	5	172,85	207,42	1.037,10	0,28 %
8.21	053027	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (VASO)	UN	2	685,80	822,96	1.645,92	0,45 %
8.22	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	2	225,95	271,14	542,28	0,15 %
<b>9</b>			<b>Limpeza e outros</b>					<b>5.069,19</b>	<b>1,37 %</b>
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	268,13	4,30	5,16	1.383,55	0,37 %
9.2	72208	SINAPI	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	M3	66,6	8,95	10,74	715,28	0,19 %
9.3	72881	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM )	M3XKM	1332	1,86	2,23	2.970,36	0,80 %

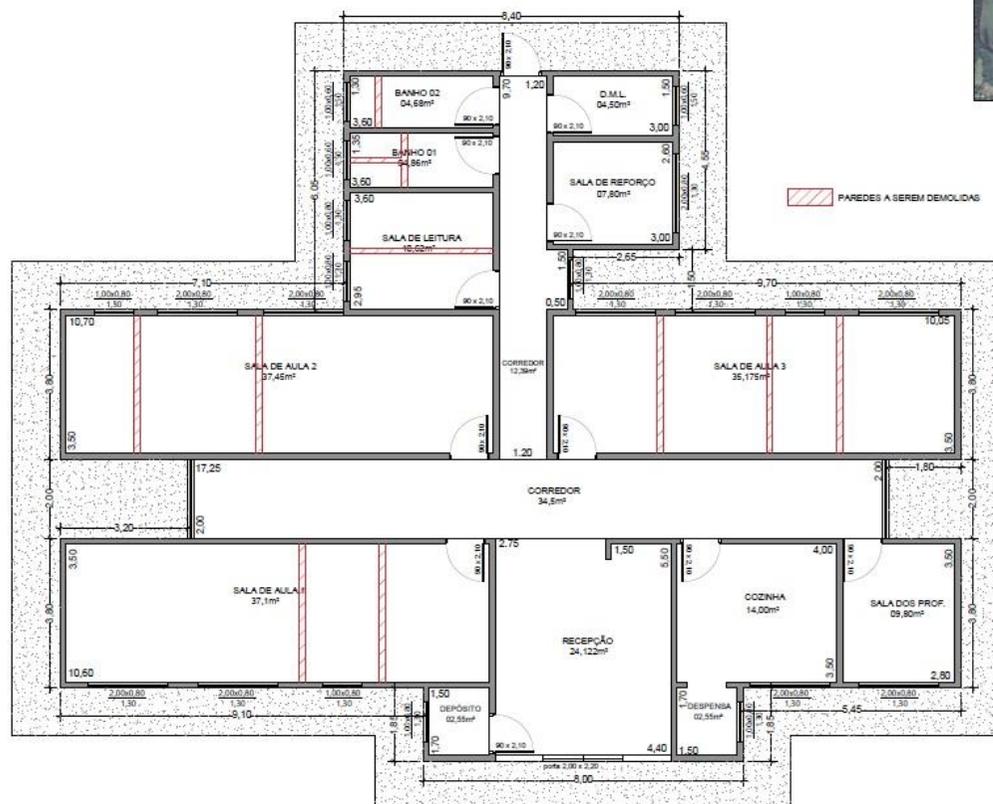
<b>Total sem BDI</b>	<b>307.706,06</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>61.508,90</b>
<b>Total Geral</b>	<b>369.214,96</b>

ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA  
Setor de Engenharia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



## PROJETO COMPLETO

FOLHA única

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Vargem  
LOCAL: Estrada Municipal Mauro Mendes de Oliveira, KM 02  
Bairro Ponte Alta - Vargem / SP  
OBRA: Reforma do prédio e adequação para unidade escolar  
PRANCHA: Planta baixa e localização

ESCALA: Indicadas

ÁREA TOTAL	RESPONSABILIDADES
CONSTRUÇÃO ÁREA TOTAL = 268,13m²	PROPRIETÁRIO:  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
	AUTOR DO PROJETO:  PROF. DR. PAULO DE ALVES BORGES RUA N. COEL, 100 CASA 10 - BOM SUCESSO - VARGEM - SP

OBSERVAÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentada fora dos envelopes)

CONCORRÊNCIA N ° 004/2024

PROCESSO N ° 452/2024

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº:  
\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante  
\_\_\_\_\_(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº  
004/2024, Processo nº 452/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA  
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS  
ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL  
(Apresentada fora do Envelope)**

CONCORRÊNCIA N ° 004/2024  
PROCESSO N ° 452/2024

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG n°: \_\_\_\_\_ CPF n°: \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em  
participar da Concorrência n° 004/2024, Processo n° 452/2024, atende os índices  
econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%  
(dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N º 004/2024

PROCESSO N º 452/2024

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V**

### ANEXO V.1 MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N º 004/2024

PROCESSO N º 452/2024

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

O licitante\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais)

Validade da proposta: \_ (dias).

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante  
legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V**

### ANEXO V.2 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA N ° 004/2024

PROCESSO N ° 452/2024

#### TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO

1. Lucro estimado (L) %	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC + R + S + G))(1+DF)(1+L)}{1-T} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V**

### **ANEXO V.3**

#### **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E**

#### **ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO CONCORRÊNCIA N º 004/2024 PROCESSO N º 452/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 004/2024, Processo nº 452/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V**

**ANEXO V.4 DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A  
INTERALIDADE DOS CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

CONCORRÊNCIA N º 004/2024

PROCESSO N º 452/2024

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da Lei, que o licitante\_(nome empresarial), interessado em participar  
da Concorrência nº 004/2024, Processo nº 452/2024, declara de que suas propostas  
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos  
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de  
conduta vigentes.

(Local e data).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI**

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

### **ANEXO VI.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

CONCORRÊNCIA N º 004/2024

PROCESSO N º 452/2024

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante\_\_\_\_(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 004/2024, Processo nº 452/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI**

**ANEXO VI.2 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**  
**CONCORRÊNCIA N º 004/2024**  
**PROCESSO N º 452/2024**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI**

### **ANEXO VI.3 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONCORRÊNCIA 004/2024**

CONCORRÊNCIA N ° 004/2024  
PROCESSO N ° 452/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência nº 004/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vargem, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2024.

Local e Data

---

Nome, RG do Representante Legal  
e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**ANEXO VI**

ANEXO VI.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2024

CONCORRÊNCIA N º 004/2024  
PROCESSO N º 452/2024

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
Com sede na....., por  
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do  
.....  
CPF nº....., DECLARA para fins de participação na  
Concorrência Nº. 004/2024, não ter recebido do Município de Vargem, ou de qualquer  
outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e  
Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento  
de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO  
DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e  
Municipal.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VII**

### **ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

(Deverá ser feito um Atestado  
quando da visita)

**CONCORRÊNCIA N ° 004/2024**  
**PROCESSO N ° 452/2024**

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Concorrência n.º 004/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Vargem-SP, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da RG n.º \_\_\_\_\_ do CPF N.º \_\_\_\_\_ e do CREA n.º \_\_\_\_\_, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência n.º 004/2024.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência n.º 004/2024.

Vargem - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ass.) Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VIII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Vargem

Referência: Concorrência Pública n.º 004/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto desta Concorrência Pública nº 004/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem- SP, que assume total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
legal sob carimbo RG:  
CPF/MF:  
CREA nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO IX

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Vargem  
Referência: Concorrência Pública n.º 004/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vargem-SP, na Licitação  
realizada sob a modalidade de Concorrência Pública 004/2024, podendo para  
tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações,  
manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar  
todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente  
mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

À  
Prefeitura Municipal de Vargem  
Referência: Concorrência Pública n.º 004/2024

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do responsável legal

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO XI**

### **MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 452/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024.

DATA:

Prazo:

Valor: R\$

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. Leodécio Alves de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliada na ....., em Vargem, Estado de São Paulo, portador da RG. N.º ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., com sede na ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ....., brasileiro(a), ....., ....., residente e domiciliado(a) na ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., portador da C.I. RG. n.º ..... SSP e CPF/MF n.º ....., doravante denominada "CONTRATADA", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência n.º 004/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa para reforma de prédio anteriormente de uma UBS, para no lugar fazer a construção de uma escola, localizada no Bairro da Ponte Alta, área rural dentro do Município de Vargem/SP conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

**1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência n.º 004/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

**1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O regime de execução será por EMPREITADA POR MENOR GLOBAL, referente ao objeto Contratação de empresa para reforma de prédio anteriormente de uma UBS, para no lugar fazer uma construção de uma escola no Bairro da Ponte Alta, área rural dentro do Município de Vargem/SP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência n.º 004/2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**3.3.** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base no SINAP (SICRO) do mês 12 do ano de 2023 – São Paulo, SBC – 02/2024 – São Paulo, SIURB do mês 07 de 2023 – São Paulo, e CPOS/CDHU do mês 11 do ano de 2023.

**4.2.** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**4.3.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**4.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.5.** Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

**4.6.** O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

**4.7.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.

**4.8.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.5.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Vargem, como segue:

Dotação Orçamentária: 105 – 06.02.12.361.0019.1.005.449051.02.2730000

**4.5.2** A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598-3000 - email: [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de \_\_\_\_\_, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças, que integra este instrumento.

**5.1.** A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

**5.2.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

**5.3.** Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1.** A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

**6.1.2.** É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.1.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.2.** A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

**6.3.** O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

**6.4.** O prazo total de execução das obras será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

adicional à Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

**7.1.** Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Os serviços contratados serão executados no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.
- b) Averbação de seu registro no CREA-SP, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.
- c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-SP, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

**9.2.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**9.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.4.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

**9.5** Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

**9.6** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

**9.7** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**9.8** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

**9.8.1** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

**9.8.2** Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

**9.9** Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

**9.10** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**9.11** Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**9.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.15** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**9.16** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**9.17** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**9.18** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

**9.19** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

**9.20** Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.

**9.21** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.

**9.22** Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

**9.23** Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

**9.24** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SIURB e CPOS/CDHU com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

**9.25** Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

**9.26** Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.

**9.27** Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.

**9.28** Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.

**9.29** Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

**9.30** Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**9.31** Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.

**9.32** Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

**9.33** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.34** Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.

**9.35** Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.

**9.36** Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.

**9.37** Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.

**9.38** Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

**9.39** A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

**9.40** Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.41** Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

**10.1** Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**10.2** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**10.3** Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

**10.4** Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

**10.5** Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

**10.6** Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

**10.7** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

**10.8** A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

**10.9** Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

**10.10** Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**10.11** O município de Vargem – SP, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

**10.12** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1** Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:

**12.1.1** Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

**12.1.2** As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

**12.1.3** A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**12.1.4** A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

**12.1.5** Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

**12.1.6** Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

**13.2** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** Os pagamentos referente objeto conforme previsto em Lei para o período compreendido dentro do exercício.

**13.4** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

**13.5** O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**13.6** O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24/07/1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**13.7** O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

**13.8** O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

**13.9** A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**14.1** O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**14.2** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**14.3** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

**14.4** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

**14.5** Fica designado como Fiscal do Contrato o Senhor Gustavo da Silva Mariano Engenheiro do Município de Vargem, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**14.6** A gestão do Contrato será do servidor – Secretário de Obras e Serviços.

No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**15.1** Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante.

**15.2** Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

**15.3** Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**15.4** O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Vargem - SP, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

**15.5** A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**16.1** A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL**

**17.1** O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

**17.2** Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

**17.3** A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**18.1** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**18.2** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Vargem - SP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vargem – SP.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Vargem pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**18.3** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**18.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.5** - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

**18.6** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

**18.7** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**19.1** A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

**20.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**20.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO**

**21.1** Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 004/2024, em nome do Município de Vargem - SP.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**22.1** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**23.1** Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.370/2024.

**23.2** O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XII - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Vargem/SP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO**

**24.1.1** - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

**24.1.2** - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

**24.1.3** - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.2** - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**24.2.1** - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**24.2.2** - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**24.2.3** - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**24.2.3.1** - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**24.2.4** - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**24.3** - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XII – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

**25.2** A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

**25.3** Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

**25.4** Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**25.5** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**25.6** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**25.7** Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

**25.8** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**25.9** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Vargem, xx de xxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO XII

### MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01		PERDA DA LUCRATIVIDADE	AUMENTO DOS CUSTOS	REAJUSTAMENTO	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISE DO CONTRATO COMO UM TODO
	AUMENTO DE PREÇO DOS INSUMOS DESPROPORCIONAIS	PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA		REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
02	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM/IMPLANTAÇÃO	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS	ATRASO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
			AUMENTO DOS CUSTOS	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	
			AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
03	OBSOLÊNCIA TECNOLÓGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICO OU DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	CONTRATADO NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO	RETRABALHO	SEGURO DE PERFORMANCE	CONTRATADA
			AUMENTO DE PRAZO		
			AUMENTO DE CUSTO	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
04	MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, MODIFICAR OU AMPLIAR O ESCOPO	ATRASO NO CRONOGRAMA AUMENTO DE CUSTOS	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
05	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	SITUAÇÕES DE OBRA QUE CONFIGUREM CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO ENXURRADAS, ESCORREGAMENTOS, DESABAMENTOS, ALAGAMENTOS, INCÊNDIOS NATURAIS, PERDAS DE CIMBRAMENTOS	ATRASO NO CRONOGRAMA	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
			AUMENTO DE CUSTOS	Remuneração do risco	
06	GEOTÉCNICO	CONDIÇÕES DO SUBSOLO E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES	AUMENTO DE CUSTOS	Realização de ensaios geofísicos para mapeamento das possíveis interferências subterrâneas previamente a execução de qualquer atividade.	CONTRATADA
07	ESTRUTURAL	CONDIÇÕES DA ESTRUTURA EXISTENTE	ATRASO NO CRONOGRAMA	Como se trata de obra de reforma, mesmo que tenham sido realizados estudos técnicos por ambas partes, o risco deverá ser assumido pela contratante através de termo aditivo, mediante novos estudos.	CONTRATANTE
			AUMENTO DE CUSTOS		
08	METEOROLÓGICO	PERÍODOS DE CHUVA DENTRO DA PREVISIBILIDADE LOCAL	ATRASO CRONOGRAMA	Verificação prévia das instituições detêm informações de previsibilidade de clima;	CONTRATADA